

LEI Nº 1.502, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.791

Autoriza doação da área de terreno urbano que especifica à Associação de Humanização e Trabalho do Tocantins - AHTTO.

**Regulamentada pelo Decreto nº 2.234, de 25/10/2004, D. O nº 1791 - pág. 07.*

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Humanização e Trabalho do Tocantins - AHTTO uma área de terreno urbano medindo 1.920,00m², localizada na Quadra ACSU-NO-40, Conjunto 1, Lote 10 (Quadra 301 Norte, Conjunto 1, Lote 10, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“32,00m de frente com a avenida Teotônio Segurado; 32,00m de fundo com a Rua NS-A; 60,00m do lado direito com Lote 9; 60,00m do lado esquerdo com APM-01”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede administrativa da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou, ainda descumprido o prazo previsto no artigo anterior a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado